

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 107/1993 de 21 de Outubro

de 21 de Outubro

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 399/87, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 444/91, de 16 de Novembro, que estabelece os mecanismos de aplicação em Portugal do regulamento (CEE) n.º 4028/86, do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo a acções comunitárias para o melhoramento e adaptação das estruturas do sector da pesca;

Considerando, ainda, o Decreto-Lei n.º 443/91, de 16 de Novembro, que estabelece os mecanismos de aplicação em Portugal do Regulamento (CEE) n.º 4042/89, do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo à melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura.

Assim, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 -Autorizar a transferência para a Delegação do IFADAP - 9500 Ponta Delgada, da importância de 100 000 contos, destinada ao pagamento das despesas com aplicação da regulamentação comunitária para o sector das pescas.
- 2 -A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no programa 2 pescas, classificação económica 05.02.03 E -IFADAP, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para 1993.
- 3 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.